



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 1988

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 07 / 98

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O CONSELHO DE DE -
SENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DAS PEDRAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA : / /	DATA DA LEITURA: / /
DESPACHO DO PRES. : <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO : <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: / /	- / /	- / /
DISCUSSÃO: 1º EM / /	- 2º EM / /	DISC/SUPLEM. EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / /	A / /	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / /	A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:		ENCAM. P/COM. EM / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL	<input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / /	A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM / /	- 2º EM / /	VOT/SUPL. EM EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOLV. EM / /	VOTADA EM / /
RED. FINAL: EXP. P/M EM: / /	REDIGIDA POR:	
PROP. RETIRADA EM: / /	- / /	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: / /		ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL: <input type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJEITADO EM / /
DATA DO AUTÓGRAFO: / /		ARQUIVADA EM / /

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

PROJETO DE LEI Nº 07 / 98.

APROVADO

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DAS PEDRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO , Estado do Espírito Santo :

DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras, com Sede em São Bento das Pedras, Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 1998.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201

JUSTIFICATIVA

APROVADO

O presente projeto de Lei, visa declarar de Utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras.

O Conselho é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver a comunidade de São Bento das Pedras, e para isso, necessita da aprovação do presente projeto para ser agraciado com recursos no orçamento municipal.

Pelo exposto, rogamos aos nobres companheiros que aprovem o presente projeto como redigido.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 1998.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/98.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ CARLOS BRAVIM**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 007/98, de autoria do nobre Vereador e Presidente desta Casa de Leis Francisco Saulo Belisario, foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 17/11/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer.

É o relatório.

PARECER

O presente Projeto de Lei, visa reconhecer de "Utilidade Pública Municipal" o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras, com sede em São Bento das Pedras, Município de Conceição do Castelo-ES

A matéria se encontra devidamente instruída conforme as exigências da Lei nº 542/95, que regulamenta o assunto.

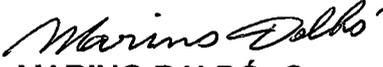
A proposição é legal e constitucional, razão pela qual esta Comissão é pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

É o parecer.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 30 de novembro de 1998.


LUIZ CARLOS BRAVIM-..... Relator


JOÃO VIC. BARBOZA- Com o Relator


MARINO DALBÓ- Com o Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro - Cep: 29.370-000 - Fone : 547 – 1310 - Telefax – 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/98.

RELATOR: VEREADOR **VALBER DE VARGAS FERREIRA**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 007/98, de autoria do nobre Vereador Francisco Saulo Belisario, foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 17/11/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

Esta Comissão após analisar cuidadosamente o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer de "Utilidade Pública Municipal" o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras, com sede em São Bento das Pedras, Município de Conceição do Castelo-ES, constata que o mesmo se encontra dentro das normas legais que versam sobre o assunto, razão pela qual é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

É o parecer.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 30 de novembro de 1998.



VALBER DE VARGAS FERREIRA-..... Relator


LUIZ GONZAGA VIGANOR-..... Com o Relator


LUIZ CARLOS BRAVIM-.....Com o Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.748.511/0001-11

VÁLIDO ATÉ
22/11/1998

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO BENTO DAS PEDRAS

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) SAO BENTO DAS PEDRAS		NUMERO 01
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO SAO BENTO DAS PEDRAS	CEP 29370-000
MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES	TELEFONE/CONTATO 027-547-1224

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA 0720101-CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	DATA DE EMISSÃO 23/09/1998
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO MF/SRRF/1ª FF/ARF/CHAC. DE ITAP.-ES Em 23/09/98	CPF 213.691.717.49
ASSINATURA Carlos Augusto M. Affonso Matr. 00068739 ITIN	

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

Ata da Assembléia geral para a fundação do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE SÃO BENTO DAS PEDRAS, realizada no dia treze de Julho de 1998. Às doze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro de mil, novecentos e noventa e sete, na Escola Unidocente São Bento, reuniu-se as famílias da Comunidade em Assembléia com a finalidade de fundar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário na comunidade de São Bento das Pedras, Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo. Estando preocupados com o crescimento da comunidade e querendo formar o referido Conselho, mas não sabendo como, decidiram então convidar o vereador e oficial de justiça da Comarca de Conceição do Castelo, Sr. Luiz Gonzaga Viganor e um agente comunitário já informado sobre o Conselho, Jurandi de Souza. Iniciando os trabalhos, o Sr. Aniceto Caçandre convidou a mim Antônio de Souza Santos para servir de secretário. Prosseguindo, o Sr. Aniceto Caçandre, o qual presidiu a referida Assembléia concedeu a palavra ao Sr. Luiz Gonzaga Viganor que falou sobre o dever que cada cidadão deve cumprir para depois exigir qualquer direito para o crescimento de toda comunidade. O Sr. Jurandi de Souza falou como agir na formação do Conselho e depois dele formado. Prosseguindo, a palavra foi franqueada aos participantes da comunidade que fizeram perguntas às quais foram respondidas. Como ninguém mais usou da palavra, o Sr. Presidente da Assembléia disse que a comunidade precisa decidir sobre a criação do Conselho e submeteu em votação simbólica e todos presentes foram favoráveis. Foi feita a votação simbólica o qual foi aprovado por unanimidade dos presente conforme segue:

ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DAS PEDRAS - CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO.

ART.1.º - Sob a denominação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras, Conceição do Castelo, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em São Bento das Pedras, comunidade rural do município de Conceição do Castelo e Foro Jurídico na Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa dos moradores da Comunidade de São Bento das Pedras, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro, no que couber.

CAPÍTULO II - ART.2.º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade: a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo. b) Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR J. P. OLIVEIRA
 ESCREVA



Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária. c) Defender os direitos da Coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas; d) Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação; e) Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde; f) Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários; g) Colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência; h) Promover a participação dos moradores em todos os setores arrolados na "alínea" B. Art. 3.º - Tem por finalidade o setor de Educação Alimentar e Sanitária: 1.º) Através de ação integrada da Comunidade com Órgãos Governamentais como: EMATER-ES, Posto de Saúde, Prefeitura e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da Comunidade. ART. 4.º - Tem por finalidade o Setor de Agropecuária: 1.º) Através de ação integrada da Comunidade com Órgãos Governamentais como: Prefeitura, EMATER-ES, Particulares e Outros, promover o aumento de tecnologias para maior produção e produtividade. ART. 5.º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia: 1.º) Despertar a comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, florestas, flora e fauna, e promover o aumento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida. ART. 6.º - Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária: 1.º) Envolver a forças da Comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitário, escola, igreja e outros gêneros. ART. 7.º - Tem por finalidade o Setor de Esporte e Lazer: 1.º) Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade. CAPÍTULO III - ART. 8.º - São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário: 1.º) Representar perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da Coletividade; 2.º) Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos de interesse da Comunidade; 3.º) Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações; 4.º) Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas; 5.º) Realizar pesquisas e levantamento de interesses do Conselho e da Coletividade; 6.º) Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o Poder Público, Institutos e

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornelio Uliana



Autarquias ou onde se fizerem necessários. **CAPÍTULO IV - ART. 9.º** - Todas aquelas famílias que residem nas proximidades de São Bento das Pedras e que direta ou indiretamente freqüentarem esta Comunidade seja através da igreja, escola, do comércio, ou por outros, são automaticamente beneficiárias das ações deste Conselho. **CAPÍTULO V - ART. 10.º** - O Conselho de Desenvolvimento será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral por voto secreto ou por aclamação, para cargos de presidente, vice - presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro. **Parágrafo Único** - O voto para os jovens de 16 (Dezesseis) anos será válido, desde que o mesmo faça parte da Comunidade. **ART. 11.º** - A Diretoria deverá ser composta de líderes, adultos e jovens que sejam residentes e atuantes na Comunidade e maiores de dezoito anos, podendo ser ambos os sexos. **ART. 12.º** - Compete a Diretoria nos diversos cargos: 1.º) Ao Presidente compete: a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores; b) Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; c) Abrir, rubricar e encerrar os livros da sociedade; d) Prover interinamente, qualquer cargo que vir a vagar na Diretoria, desde que tenha aprovação de 20% (vinte por cento) das famílias de São Bento das Pedras; e) Autorizar despesas necessárias a manutenção da sociedade, admitir e demitir diretores; f) Resolver todos os casos omissos neste Estatuto, levando ao conhecimento da Assembléia Geral; g) Assinar com o secretário, toda a correspondência do Conselho; h) Assinar com o Tesoureiro, todas a requisições e cheques, movimentar conta bancária, convênios, empréstimos e demais papéis que importem em obrigações sociais. 2.º) Ao Vice - Presidente compete: a) Substituir o Presidente em sua falta e impedimentos; b) Colaborar com o Presidente em seus trabalhos. 3.º) Ao 1.º Secretário compete: a) Lavrar assinar atas das reuniões da diretoria e assembléia; b) Dirigir os trabalhos da secretaria tendo a seu cargo o arquivo da sociedade. 4.º) Ao 2.º Secretário compete: a) Substituir, quando necessário, o 1.º Secretário e auxiliar nas funções que a ele compete. 5.º - Compete ao 1.º Tesoureiro: a) Assinar com o Presidente todos os cheques, requisições, movimentar contas bancárias e demais papéis, que importem em obrigações sociais; b) Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assembléias ou quando se fizer necessário. 6.º) Ao 2.º Tesoureiro compete: a) Substituir e colaborar com o 1.º Tesoureiro e auxiliá-lo em suas funções. **ART. 13.º** - O Presidente representará a sociedade , ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. 1.º - Os membros da Diretoria do Conselho, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Mônica Lucia Carmello, Uliana



das Pedras. **CAPÍTULO VI - ART. 14.º** - Perderá o mandato o membro da equipe de apoio aquele que: 1.º - Mudar-se da comunidade; 2.º - Renunciar o cargo; 3.º - Abandonar o cargo; 4.º - Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido escolhido. Parágrafo 1.º - À exceção dos itens 1 e 2 deste artigo, todos os demais casos de perda de mandato serão declarados pela assembléia geral. **CAPÍTULO VII - ART. 15.º** - No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da assembléia geral especialmente convocada para tal fim, seus bens serão doados a entidades de assistência social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada neste Município. **CAPÍTULO VIII - ART. 16.º** - A Diretoria deste Conselho deverá ser renovada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, não podendo ser reeleita para o mesmo cargo. **CAPÍTULO IX - ART. 17.º** - Este Estatuto foi e poderá ser alterado somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho. **ART. 18.º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro e arquivamento junto ao Órgão competente. São sócios Fundadores: Pedro Paulo Pereira de Souza, casado, lavrador, Jorge Luiz Gonçalves Leite, casado, lavrador, Antônio de Souza Santos, casado, lavrador, Maria Aparecida da Silva Leite, casada, lavradora, Nilton Santos Pereira, casado, lavrador, Edézio Menário, casado, lavrador, Claudinéia Aparecida Silva, casada, lavradora, Nildilei Rosário Pereira, estudante, solteira, Francisca de Souza Santos, casada, lavradora, Francinalda de Souza Santos, solteira, estudante, Dilcene Aparecida Pimenta, solteira, estudante, José Herval Lozório, casado, lavrador, Luiz Valentin Helmer Silva, solteiro, estudante, João Paulo Gomes da Silva, solteiro, estudante, Antônio Sérgio Feron, casado, aposentado, João Ribeiro da Silva, casado, lavrador, José Ladares Luiz, casado, lavrador, Maria da Penha, viúva, aposentada, Adilson Rodrigues Coelho, casado, lavrador, Valdemiro Gonçalves Leite, viúvo, aposentado, José Gomes Gonçalves, casado, lavrador, Creuza Maria de Souza, casada, lavradora, Maria Olinda Gomes da Silva, solteira, do lar, Maria Laura Pim da Silva, casada, aposentada, Rosa Ilda Ferão, casada, do lar, Ilma Souza de Oliveira, solteira, do lar, Maria Madalena Gonçalves Leite, solteira, estudante, Leidinalva Francisco do Rosário Pereira, solteira, estudante, Benedita Maria da Costa, casada, do lar, Terezinha de Oliveira Silva, casada, lavradora, Regina Célia Gonçalves, solteira, estudante, Célia Aparecida da Silva, casada, lavradora, Vera Lúcia Guimarães, casada, lavradora, Sílvia Cassandro, solteira, lavradora, Sílvia Elena Cassandro, solteira, lavradora, Jair Gomes da Silva, solteiro, estudante, Jeferson de Souza Neves, solteiro, estudante, Dáuria Durães, solteira, lavradora, Neusa Maria

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
M. Lucia - enelic Uliana



Zagoto Durães, casada, lavradora, Nilson Durães, casado, lavrador, Francisca Pereira de Souza Santos, casada, lavradora, Sebastião Felix dos Santos, casado, lavrador, todos brasileiros, participantes ativos na Comunidade de São Bento das Pedras, Conceição do Castelo. Prosseguindo o Sr. Presidente informou à Assembléia a necessidade de formar uma diretoria com o mandato de 02 (dois) anos e pediu aos presentes que tivessem interesse em participar da diretoria, para manifestar-se, e, após alguns entendimentos, ficou assim composta a diretoria: Presidente: Pedro Paulo Pereira de Souza; Vice - Presidente: Jorge Luiz Gonçalves Leite; 1.º Tesoureiro: Nilton Santos Pereira; 2.º Tesoureiro: Edézio Menário; 1.º Secretário: Antônio de Souza Santos; 2.º Secretário: Maria Aparecida da Silva Leite. Em seguida, o Presidente da Assembléia declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos, com mandato até 13 (treze) de Julho de dois mil. Como Ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, de uma forma especial às autoridades e visitantes e encerrou a presente Assembléia às quatorze horas, e eu Secretário lavrei a presente Ata que, após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme assinam a seguir:

Pedro Paulo Pereira de Souza
 Jorge Luiz Gonçalves Leite
 Antônio de Souza Santos
 Maria Aparecida da Silva Leite
 Nilton Santos Pereira
 Edézio Menário
 Claudinéia Aparecida Silva
 Nildilei Rosário Pereira
 Francisca de Souza Santos
 Francinalda de Souza Santos
 Dilcene Aparecida Pimenta
 José Herval Lozório
 Luiz Valentin Helmer Silva
 João Paulo Gomes da Silva
 Antônio Sérgio Feron
 João Ribeiro da Silva
 José Ladares Luiz
 Maria da Penha
 Adilson Rodrigues Coelho
 Valdemiro Gonçalves Leite
 José Gomes Gonçalves
 Creuza Maria de Souza



Cartório do 1.º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornello Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados

Maria Olinda Gomes da Silva
Maria Laura Pim da Silva
Rosa Ilda Ferão
Ilma Souza de Oliveira
Maria Madalena Gonçalves Leite
Leidinalva Francisco do Rosário Pereira
Benedita Maria da Costa
Terezinha de Oliveira Silva
Regina Célia Gonçalves
Célia Aparecida da Silva
Vera Lúcia Guimarães
Sílvia Cassandro
Sílvia Elena Cassandro
Jair Gomes da Silva
Jeferson de Souza Neves
Dáuria Durães
Neusa Maria Zagoto Durães
Nilson Durães
Francisca Pereira de Souza Santos
Sebastião Felix dos Santos



6

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO		
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
Av. José Grilo, nº 166 — Conc. Castelo - ES		
Registrado nº	87	Livro A Fls 87
Conc. do Castelo (ES)	04 / 08	/1998
<i>Ademir José Uliana</i>		
Ademir José Uliana — Oficial		



Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornélio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis, Registro de Torrens, Direitos Reais Sobre Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

Ademir José Uliana
 Escrivão e Oficial

Milka Lúcia Cornélio Uliana
José do Nascimento Lopes
 Escreventes Juramentados

Av. José Grilo nº 166
 CEP 29.370-000 - Conceição do Castelo-ES
 Telefone (027) 547-1344



CERTIDÃO

Ademir José Uliana, Escrivão Judiciário do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de Pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro destinado ao “ **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** ”, em meu poder, em Cartório, dele verifiquei constar Registrado sob o nº 87 (oitenta e sete) de ordem, Livro A, fls. nº 87 (oitenta e sete), de 04.08.1998, O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras, fundado em 13.07.1998, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em São Bento das Pedras, Comunidade Rural do município de Conceição do Castelo, E.Santo e Foro Jurídico na Comarca de Conceição do Castelo, E.Santo, fundado por iniciativa dos moradores da Comunidade de São Bento das Pedras.= O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade: a - Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo; b - Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária; c - Defender os direitos da Coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas; d - Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação; e - Desenvolver o espírito de colaboração com a Escola, a Família e a Coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde; f - Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários; g - Colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência; h - Promover a participação dos moradores em todos os setores arrolados na alínea “b”.= Tem por finalidade o setor de Educação Alimentar e Sanitária: 1º - Através de ação integrada da Comunidade com Órgãos Governamentais como: EMATER-ES, Posto de Saúde, Prefeitura e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da Comunidade.= Tem por finalidade o Setor de Agropecuária: 1º - Através de ação integrada da Comunidade com Órgãos Governamentais como: Prefeitura, EMATER-ES, Emcapa, Particulares e Outros, promover o aumento de tecnologias para maior produção e produtividade.= Tem por finalidade o Setor de Ecologia: 1º - Despertar a comunidade para a importância da defesa dos recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna, e promover o

aumento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida.= Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária: 1º - Envolver as forças da Comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, Centro comunitário, Escola, Igreja e outros gêneros.= Tem por finalidade o Setor de Esporte e Lazer: 1º - Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade.= São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário: 1º - Representar perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da Coletividade; 2º - Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos de interesse da Comunidade; 3º - Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações; 4º - Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas; 5º - Realizar pesquisas e levantamento de interesses do Conselho e da Coletividade; 6º - Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o Poder Público, Institutos e Autarquias ou onde se fizerem necessário.= Todas aquelas famílias que residem nas proximidades de São Bento das Pedras e que direta ou indiretamente freqüentarem esta Comunidade seja através da Igreja, Escola, do Comércio, ou por outros, são automaticamente beneficiárias das ações deste Conselho.= O Conselho de Desenvolvimento será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral por voto secreto ou por aclamação, para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.= O voto para os jovens de 16 (Dezesseis) anos será válido, desde que o mesmo faça parte da Comunidade.= A Diretoria deverá ser composta de líderes, adultos e jovens que sejam residentes e atuantes na Comunidade e maiores de dezoito anos, podendo ser ambos os sexos.= O Presidente Representará Conselho em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.= Os membros da Diretoria do Conselho, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras.= No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, seus bens serão doados a entidades de assistência social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada no Município de Conceição do Castelo, E.Santo.= A Diretoria deste Conselho deverá ser renovada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, não podendo ser reeleita para o mesmo cargo.= Este Estatuto foi e poderá ser alterado somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho.= **Membros Fundadores:** Pedro Paulo Pereira de Souza, casado, lavrador; Jorge Luiz Gonçalves Leite, casado, lavrador; Antonio de Souza Santos, casado, lavrador; Maria Aparecida da Silva Leite, casada, lavradora; Nilton Santos Pereira, casado, lavrador; Edézio Menário, casado, lavrador; Claudinéia Aparecida Silva, casada, lavradora; Nildilei Rosário Pereira, estudante, solteiro; Francisca de Souza Santos, casada, lavradora; Francinalda de Souza Santos, solteira, estudante; Dilecene Aparecida Pimenta, solteira, estudante; José Herval Lozório, casado, lavrador; Luiz Valentim Helmer Silva, solteiro, estudante; João Paulo Gomes da Silva, solteiro, estudante; Antônio Sérgio Feron, casado, aposentado; João Ribeiro da Silva, casado, lavrador; José Ladares Luiz, casado, lavrador; Maria da Penha, viúva, aposentada; Adilson Rodrigues Coelho, casado, lavrador; Valdemiro Gonçalves Leite, viúvo, aposentado; José Gomes Gonçalves, casado, lavrador; Creuza Maria de Souza, casada, lavradora; Maria Olinda Gomes da Silva, solteira, do lar; Mauria Laura Pim da Silva, casada, aposentada; Rosa Ilda Ferão, casada, do lar; Ilma Souza de Oliveira, solteira, do lar; Maria Madalena Gonçalves Leite, solteira, estudante; Leidinalva Francisco do Rosário Pereira, solteira, estudante; Benedita Maria da Costa, casada, do lar; Teresinha de Oliveira Silva, casada, lavradora; Regina Célia Gonçalves, solteira, estudante; Célia Aparecida da Silva, casada, lavradora; Vera Lúcia Guimarães, casada, lavradora; Silvia Cassandro, solteira, lavradora; Silvia Elena Cassandro, solteira, lavradora; Jair Gomes da Silva, solteiro, estudante; Jeferson de Souza Neves, solteiro, estudante; Dáuria Durães, solteira, lavradora; Neusa Maria Zagoto Durães, casada, lavradora; Nilson Durães, casado, lavrador; Francisca Pereira de Souza Santos, casada, lavradora; Sebastião Felix dos Santos, casado, lavrador, todos brasileiros, participantes ativos na Comunidade de São Bento das Pedras, Conceição do Castelo, E.Santo.= **Diretoria** - Presidente: **Pedro Paulo Pereira de Souza**; Vice - Presidente: **Jorge Luiz Gonçalves Leite**; 1º Tesoureiro: **Nilton Santos Pereira**; 2º Tesoureiro: **Edézio Menário**; 1º Secretário: **Antonio de Souza Santos**; 2ª Secretária: **Maria Aparecida da Silva Leite**.= O Mandato desta Diretoria terminará em **13.07.2000**.= Conceição do Castelo, E.Santo, em

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes



quatro (04) de agosto de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).= Oficial.= (As.) Ademir José Uliana.= //////////////////////////////////////

CERTIFICA finalmente, que uma cópia da Ata de Fundação e Eleição da Diretoria; uma cópia do Estatuto; uma cópia do Requerimento ficam arquivados neste Cartório e que o supra-citado Conselho adquiriu **PERSONALIDADE JURÍDICA** em 04.08.1998.= //////////////////////////////////

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.=

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Comarca de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).= Eu, Ademir José Uliana, Oficial que a fiz digitar, subscreví e assino.= //////////////////////////////////

EM TESTº



DA VERDADE.=

Ademir José Uliana
Ademir José Uliana
Oficial

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Escr. Jurementado



ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DAS PEDRAS

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

ART.1.º - Sob a denominação de **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DAS PEDRAS**, Conceição do Castelo, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em São Bento das Pedras, comunidade rural do município de Conceição do Castelo e Foro Jurídico na Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa dos moradores da Comunidade de São Bento, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro, no que couber.

CAPÍTULO SEGUNDO

ART.2.º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo.
- b) Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária.
- c) Defender os direitos da Coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas.
- d) Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação.
- e) Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde.
- f) Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários.
- g) Colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência.
- h) Promover a participação dos moradores em todos os setores arrolados na "alínea" B.

Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucis Cornelio Uliana
José do Nascimento Uliana
Est. Juramentado



ART. 3.º - Tem por finalidade o setor de Educação Alimentar e Sanitária:

1.º) Através de ação integrada da Comunidade com Órgãos Governamentais como: EMATER-ES, Posto de Saúde, Prefeitura e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da Comunidade.

ART. 4.º - Tem por finalidade o Setor de Agropecuária:

1.º) Através de ação integrada da Comunidade com Órgãos Governamentais como: Prefeitura, EMATER-ES, Particulares e Outros, promover o aumento de tecnologias para maior produção e produtividade.

ART. 5.º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia:

1.º) Despertar a comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, florestas, flora e fauna, e promover o aumento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida.

ART. 6.º - Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária:

1.º) Envolver as forças da Comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitário, escola, igreja e outros gêneros.

ART. 7.º - Tem por finalidade o Setor de Esporte e Lazer:

1.º) Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade.

CAPÍTULO TERCEIRO

ART. 8.º - São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário:

1.º) Representar perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da Coletividade;

2.º) Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos de interesse da Comunidade;

3.º) Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações;

4.º) Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas;

5.º) Realizar pesquisas e levantamento de interesses do Conselho e da Coletividade;

6.º) Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o Poder Público, Institutos e Autarquias ou onde se fizerem necessários.

Cartório do 1.º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana



CAPÍTULO QUARTO

ART. 9.º - Todas aquelas famílias que residem nas proximidades de São Bento das Pedras e que direta ou indiretamente freqüentarem esta Comunidade seja através da igreja, escola, do comércio, ou por outros, são automaticamente beneficiárias das ações deste Conselho.

CAPÍTULO QUINTO

ART. 10.º - O Conselho de Desenvolvimento será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral por voto secreto ou por aclamação, para cargos de presidente, vice - presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O voto para os jovens de 16 (Dezesseis) anos será válido, desde que o mesmo faça parte da Comunidade.

ART. 11.º - A Diretoria deverá ser composta de líderes, adultos e jovens que sejam residentes e atuantes na Comunidade e maiores de dezoito anos, podendo ser ambos os sexos.

ART. 12.º - Compete a Diretoria nos diversos cargos:

1.º) Ao Presidente compete:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Abrir, rubricar e encerrar os livros da sociedade;
- d) Prover interinamente, qualquer cargo que vir a vagar na Diretoria, desde que tenha aprovação de 20% (vinte por cento) das famílias de São Bento das Pedras;
- e) Autorizar despesas necessárias a manutenção da sociedade, admitir e demitir diretores;
- f) Resolver todos os casos omissos neste Estatuto, levando ao conhecimento da Assembléia Geral;
- g) Assinar com o secretário, toda a correspondência do Conselho;
- h) Assinar com o Tesoureiro, todas a requisições e cheques, movimentar conta bancária, convênios, empréstimos e demais papéis que importem em obrigações sociais.

Cartório do 1.º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIAN
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Ulians
José do Nascimento Lopes



2.º) Ao Vice - Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em sua falta e impedimentos;
- a) Colaborar com o Presidente em seus trabalhos.

3.º) Ao 1.º Secretário compete:

- a) Lavrar assinar atas das reuniões da diretoria e assembléia;
- b) Dirigir os trabalhos da secretaria tendo a seu cargo o arquivo da sociedade.

4.º) Ao 2.º Secretário compete:

- a) Substituir, quando necessário, o 1.º Secretário e auxiliar nas funções que a ele compete.

5.º) Compete ao 1.º Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente todos os cheques, requisições, movimentar contas bancárias e demais papéis, que importem em obrigações sociais;
- b) Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assembléias ou quando se fizer necessário.

6.º) Ao 2.º Tesoureiro compete:

- a) Substituir e colaborar com o 1.º Tesoureiro e auxiliá-lo em suas funções.

ART. 13.º - O Presidente representará a sociedade , ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

1.º - Os membros da Diretoria do Conselho, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento das Pedras.

CAPÍTULO SEXTO

ART. 14.º - Perderá o mandato o membro da equipe de apoio aquele que:

- 1.º - Mudar-se da comunidade;
- 2.º - Renunciar o cargo;
- 3.º - Abandonar o cargo;
- 4.º - Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido escolhido.

Parágrafo 1.º - À exceção dos itens 1 e 2 deste artigo, todos os demais casos de perda de mandato serão declarados pela assembléia geral.

Cartório do 1.º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornetto Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



CAPÍTULO SÉTIMO

ART. 15.º - No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da assembléia geral especialmente convocada para tal fim, seus bens serão doados a entidades de assistência social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada neste Município.

CAPÍTULO OITAVO

ART. 16.º - A Diretoria deste Conselho deverá ser renovada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, não podendo ser reeleita para o mesmo cargo.

CAPÍTULO NONO

ART. 17.º - Este Estatuto foi e poderá ser alterado somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho.

ART. 18.º - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro e arquivamento junto ao Órgão competente.

Conceição do Castelo, 13 de Julho de 1998.



Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Est. Juramentados

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. José Grilo, nº 166 — Conc. Castelo - ES
Registrado nº 87 Livro A Fis 87
Conc. do Castelo (ES) 04 / 08 / 1998
Ademir José Uliana
Ademir José Uliana — Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CONCEICAO DO CASTELO ES

ALVARA No 000368/98
LICENCA PARA FUNCIONAMENTO
EXERCICIO 1998

Nome.: CONSELHO DES. COMUNITARIO DE S.BENTO DAS PEDRAS

Endereco.: SAO BENTO DAS PEDRAS.

Atividade Municipal.:

Inscricao Cadastro Economico.: 0.0062

Cadastro Fisico.....:

C G C: 02.748.511/0001-11

Inscricao Estadual.:

Restricoes.....:

Data.....: 07 de OUTUBRO de 1998

Validade.....: 31 de DEZEMBRO de 1998

Prefeitura Municipal
Secretaria de Financas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 – Cep. 29.370-000 – Fone: 547-1310 – Telefax: 547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Registrado sob nº. **1 9 8 8**
Protocolado em 13 / 11 / 1998.
Respondido em 11 / 12 / 1998.

Ofício nº 157 / 98.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 17 / 11 / 1998.

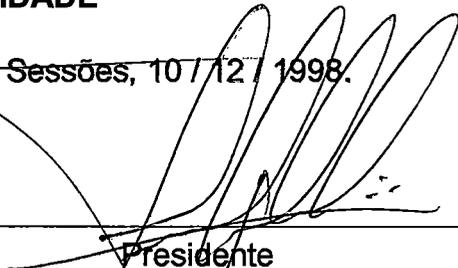


Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** votações por
UNANIMIDADE

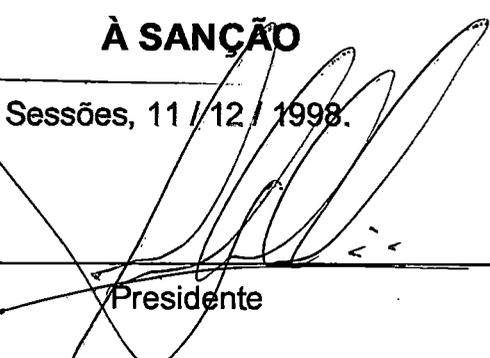
Sala das Sessões, 10 / 12 / 1998.


Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 11 / 12 / 1998.


Presidente